



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 069 de 17 de dezembro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/099/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 157/159, parecer jurídico às fls. 161/162 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC nº 23/2022, c/c art. 6º da EC 41/2003, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais, ao servidor Sr. **ÉLCIO MARTIN ANNUNCIATO**, portador do R.G. n.º 11.455.172 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Oficial Administrativo”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 17 de dezembro de 2024.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.